

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) SCE Nº 008/2024**

Órgão: Secretaria de Cultura e Esportes
Setor Requisitante: Diretoria de Cultura
Servidor responsável pela demanda: Eduardo Ramon Vitorino da Silva
Matrícula: 0100001S985705
E-mail: secculturaesportestoritama@gmail.com



**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO para uma apresentação no Festival do Jeans de Toritama.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer ao mesmo tempo, o Festival do Jeans de Toritama, e um mega evento de moda e cultura, que ao longo dos anos vem crescendo no cenário nacional, sendo um dos maiores eventos neste seguimento no país, mostrando a todos nossa força na produção e confecção de jeans, que sem dúvidas cresce ano após ano. O evento conta com desfiles de moda, representado pelas grandes marcas locais e regionais, além de apresentações artísticas na arena do jeans, onde acontece os shows.

O Festival do Jeans é um evento realizado a mais de 20 anos, em nosso município, evento que segue valorizando e fortalecendo nossas tradições, mantém vivos nesses momentos, que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

É uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional e nacional, além de que o forte maior deste evento está no fortalecimento do comércio local e da região, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Por fim, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

**3- DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

Considerando que o objeto é a prestação de serviço de profissional do setor artístico, foi estipulado a quantidade de apenas 01 show, com duração aproximadamente de 1h40min.

**4- GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO**

Grau de prioridade médio tendo as demais ações a serem realizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes no período de 2024.

**5- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER EXECUTADO OS SERVIÇOS**

Estima-se que a execução do show deverá ser no dia 04 de maio de 2024.

**6 - CONCLUSÃO DO DFD**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

10 de abril de 2024.

*Eduardo Ramon Vitorino da Silva*

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**

Assessor Técnico Nível VI

**Diretoria de Cultura**

*José Adjailson da Silva*  
Secretário  
Portaria 190/2020

*Adjailson*





Memorando 1.556/2024

Responder apenas via 1Doc



Eduardo S. [SCE - DIRC]

Para

[15SCE - Secretar...]

A/C José S.

3 setores envolvidos

CC

[SEPLAG-CDL - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES]

[SCE - DIRC]

[15SCE]

[SEPLAG-CDL]

[15SCE - Secretaria de Cultura e Esportes]

24/04/2024 13:34

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Sr. Secretário Cultura e Esportes,

Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes dispõe da necessidade de contratar profissional do setor artístico tendo em vista a aproximação da data do Festival do Jeans de Toritama, que ocorrerá entre os dias 01 a 05 de maio do corrente.

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer ao mesmo tempo, o Festival do Jeans de Toritama, e um mega evento de moda e cultura, que ao logo dos anos vem crescendo no cenário nacional, sendo um dos maiores eventos neste seguimento no país, mostrando a todos nossa força na produção e confecção de jeans, que sem dúvidas cresce ano após ano. O evento conta com desfiles de moda, representado pelas grandes marcas locais e regionais, além de apresentações artísticas na arena do jeans, onde acontece os shows.

O Festival do Jeans é um evento realizado a mais de 20 anos, em nosso município, evento que segue valorizando e fortalecendo nossas tradições, mantém vivos nesses momentos, que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional e nacional, além de que o forte maior deste evento está no fortalecimento do comércio local e da região, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para abertura de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II, a fim de proceder com a contratação do artista ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrito no CNPJ Nº. 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo. E valor total proposto para a referida contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Segue o Termo de Referência e seus anexos, pesquisas de preços, proposta de preços apresentada, consagração da artista, bem como os documentos de habilitação da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor técnico nível VI



CONSAGRACAO.pdf (2,61 MB)

0 downloads

DOCUMENTO\_DE\_HABILITACAO.pdf (998,66 KB)

0 downloads

PESQUISA\_DE\_PRECOS.pdf (2,34 MB)

0 downloads

PROPOSTAS.pdf (61,62 KB)

0 downloads

TERMO DE REFERENCIA INEX FESTIVAL DO JEANS ADRIANO ESTIGADO.pdf (324,63 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
1.556/2024**

24/04/2024 13:36

(Respondido)

Jose S. 15SCE

SCE - DIRC - Dir...

A/C Eduardo S.

CC

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, autorizar a instauração do procedimento, nos termos do 74, inciso II da Lei 14.133/2021 para contratação da atração artística artista ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrito no CNPJ Nº. 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans.

Encaminhamos a Coordenadoria de Licitações para instauração do procedimento, consoante o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 28/2020, e posterior envio a Assessoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º e artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Jose Adjailson da Silva**  
Secretario de Cultura e Esportes

Quem já visualizou?

1 pessoa

**Despacho 2-  
1.556/2024**

24/04/2024 13:40

(Respondido)

Marcela.C:

SEPLAG-CDL

15SCE - Secretar...

A/C Jose S.

CC

Prezado Secretário,

Informamos que foi instaurado procedimento, conforme proposto neste expediente, autuado como o Processo PMT nº 017/2024 - Inexigibilidade PMT nº. 009/2024.

Atenciosamente,

**Marcela Karyne de Araujo Cabral**  
Coordenadora Geral de Licitações



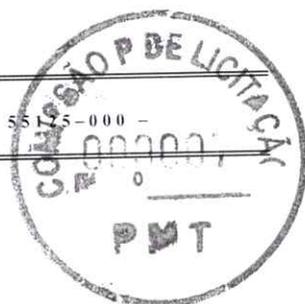
Quem já visualizou?

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 24/04/2024 13:40:15 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Coordenador Geral de Licitações

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01.00 - DO OBJETO

01.01 - Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama.

### 02.00 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer ao mesmo tempo, o Festival do Jeans de Toritama, e um mega evento de moda e cultura, que ao logo dos anos vem crescendo no cenário nacional, sendo um dos maiores eventos neste seguimento no país, mostrando a todos nossa força na produção e confecção de jeans, que sem dúvidas cresce ano após ano. O evento conta com desfiles de moda, representado pelas grandes marcas locais e regionais, além de apresentações artísticas na arena do jeans, onde acontece os shows.

O Festival do Jeans é um evento realizado a mais de 20 anos, em nosso município, evento que segue valorizando e fortalecendo nossas tradições, mantém vivos nesses momentos, que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional e nacional, além de que o forte maior deste evento está no fortalecimento do comércio local e da região, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, que é inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I ao V. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim, a escolha da atração artística decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.





## 02.01 – Das Razões da Escolha do Executante

Assim, a atração artística acima citada é bastante conhecida em nossa região, assim como reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público. O cantor ADRIANO ESTIGADO é conhecida por tocar ritmos como forró e outros do gênero.

No caso em apreço, impende ressaltar a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, uma vez que não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade da observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados para formalização da contratação. Ainda que caiba certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como, o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

Destacamos as lições de Felipe Boselli sobre a inexigibilidade de licitação, pontua especificamente sobre o espectro de discricionariedade do gestor na escolha do artista, assim segue:

“Em suma, independentemente do texto dado pelo legislador na redação dos incisos e parágrafos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que se demonstre, de fato, para aquele caso concreto, que não é possível realizar a licitação, para que então seja legal a contratação direta por inexigibilidade. Demonstrada essa inviabilidade, a escolha do artista, desde que devidamente justificável, passa a compor o espectro da discricionariedade do gestor e não poderia, salvo demonstração da mais clara dissonância com os princípios que regem a Administração Pública, ser questionada pelos órgãos de controle.” (BOSELLI, Felipe. Da Inexigibilidade de Licitação. In: FORTINI, Cristiana. LIMA DE OLIVEIRA, Rafael Sérgio. CAMARÃO, Tatiana. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Página 68)

Vale salientar que o artista Adriano Estigado passou por várias bandas, entre as mais conhecidas, FORRÓ DO FIRMA, TARADÕES DO FORRÓ até chegar a dupla LUIZ E DAVI, onde posteriormente passou a ser vocalista da dupla, assumindo o lugar de Davi. Posteriormente, surgiu a proposta e oportunidade de seguir carreira solo, com o projeto ADRIANO ESTIGADO, e dessa forma se destacando com um repertório cheio de história e personalidade, que traz um forró autêntico, regional, e de grandes sucessos do presente e do passado.

O cantor Adriano Estigado possui vários singles, entre eles: AMOR SUBMISSO, CORAÇÃO GELADO, EU ERA VAQUEIRO, este último que teve a participação do grande cantor, compositor e amigo, CANINANA, e também a linda música CAVALO VENCEDOR, com participação do cantor JÚNIOR VIANNA. Seu último lançamento foi a música BORA BEBER PITU, onde foi fechada uma grade de divulgação em grandes rádios, programas de TV, blogs e todos os aplicativos de músicas e redes sociais.

Face ao exposto, revela-se devidamente justificada a presente a contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) inscrito no CNPJ Nº. 43.502.403/0001-41.

## 04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

04.01 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 05.00 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

05.01 - Em relação ao valor proposto para contratação da atração artística em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado através das notas fiscais/contratos encaminhados pelo artista, conforme mapa de preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

05.02 - De igual modo, verificou-se que as contratações de Adriano Estigado pelos Municípios do Estado de Pernambuco, através de consulta no site do TOMECONTA do Tribunal de Contas de Pernambuco, está compatível com o preço apresentado pelo artista em sua proposta de preços, conforme contratos em anexo.

05.02. Portanto, fica demonstrado o atendimento ao delineado no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

#### 05.01 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

05.01.01. Considerando que o objeto é a prestação de serviço de profissional do setor artístico, foi estipulado a quantidade de apenas 01 show, no dia 04 de maio de 2024, às 21h00min, com duração de aproximadamente de 1h30min.

#### 07.00 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01 – O valor proposto para a contratação objeto deste Termo de Referência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

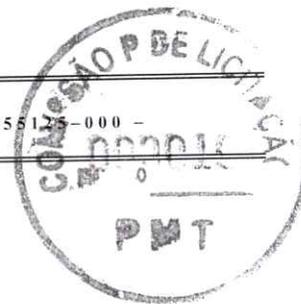
07.02 - Cumpre ressaltar que o valor proposto segue quadro de detalhamento de despesas abaixo, conforme proposta apresentada pela artista, em atenção ao disposto no artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANO ESTIGADO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NO EVENTO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA	R\$ 18.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
IMPOSTOS	R\$ 5.100,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.900,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

07.03 - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes





Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Contratual  
Programa: 1303 – Promoção Culturais  
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais  
Despesa 205: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

### 08.00 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.01. A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANO ESTIGADO	04.05.24	Município de Toritama, as margens da BR 104	21h00min	22h30min

08.02. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

### 09.00 – DOS PRAZOS

09.01 - O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, nos termos da Lei 14.133/2021.

09.01 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até **03 (três) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

### 10.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01 - Como condição ao exame da documentação de habilitação, será verificado a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

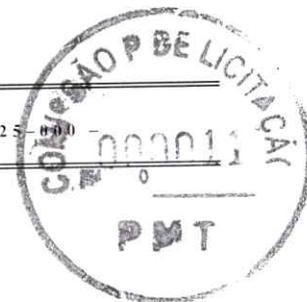
10.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

10.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

10.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

10.02 – Constatada a existência de sanção, poderá reputar-se falta de condição de contratação.



10.03 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar:

**10.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

10.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.03.02 - Documentação relativa ao empresário exclusivo, conforme o caso:**

10.03.02.01. Apresentação de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

**10.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.03.04 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

10.03.04.01 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

10.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

10.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese que o documento tenha prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**11.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

11.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Assessor técnico nível VI.

11.03 - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;





11.04 - Caberá ao gestor do contrato:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas contratuais

## 12.00 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes neste Termo de Referência e no instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.





g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;

j) O contratado se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

k) O contratado deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

l) O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

m) O Contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

n) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

o) Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

12.01.02 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

### 13.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.01 - O objeto será recebido:

13.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências; e

13.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.02 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

### 14.00 – DO PAGAMENTO

14.01 - O pagamento será efetuado, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

14.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.04 - Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

14.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

### 15.00 – DAS ALTERAÇÕES

15.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.



## **16.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

16.01 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

## **17.00 - DA PUBLICIDADE E DO FORO**

17.01 - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

17.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## **18.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 18.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 18.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 18.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

18.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 18.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 17.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 18.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 18.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 24 de abril de 2024

  
**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor técnico nível VI  
Secretaria de Cultura e Esportes

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MAPA DE PREÇOS**

SERVIÇO	CONTRATO 079/2022 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUÁ-PE	CONTRATO 177/2022 MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE	CONTRATO 040401/2022 MUNICÍPIO DO CONGO-PB	EMPENHO 235/2024 MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE	CONTRATO 107/2023 MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE	CONTRATO 017/2023 MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE	VALOR DA PROPOSTA TORITAMA.
Contratação da atração artística RAPHAELA SANTOS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250.000,00	R\$30.000,00

Toritama, 24 de abril de 2024

*Eduardo Ramon Vitorino da Silva*  
Eduardo Ramon Vitorino da Silva  
Assessor Técnico Nível VI  
Secretaria de Cultura e Esportes



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



Contrato PMT nº \_\_\_\_/2024  
Processo PMT nº \_\_\_\_/2024  
Inexigibilidade PMT nº \_\_\_\_/2024

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, E DO OUTRO COMO CONTRATADO \_\_\_\_\_.**

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES através de seu Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o escritório \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação), têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de Inexigibilidade de licitação nº \_\_\_\_/2024, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Processo nº \_\_\_\_/2024, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama

**§ Único** - É de integral responsabilidade do Contratado pagamento da banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**Subcláusula primeira** - prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Subcláusula segunda** – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até **03 (três) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**Subcláusula primeira** - As despesas com a execução do objeto deste contrato é de 30.000,00 (trinta mil reais).

**Subcláusula segunda** – Para fins de cumprimento do disposto no artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021, segue abaixo quadro de detalhamento de despesas, apresentado na proposta de preços pela Contratada:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANO ESTIGADO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NO EVENTO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA	R\$ 18.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
IMPOSTOS	R\$ 5.100,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.900,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

**Subcláusula segunda** - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Contratual  
Programa: 1303 – Promoção Culturais  
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais  
Despesa 205: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula primeira** - A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANO ESTIGADO	04.05.2024	Município de Toritama, às margens da BR 104	21h00min	22h:30min

**Subcláusula segunda** - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula primeira** - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

**Subcláusula segunda** – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Assessor técnico nível V.I

**Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:**

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

**Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do contrato:**

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas contratuais

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**





**Subcláusula primeira** – O Contratante efetuará o pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**Subcláusula quarta** – Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**Subcláusula única** - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Subcláusula única** - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira** - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) O contratado se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.
- k) O contratado deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- l) O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- m) O Contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.
- n) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- o) Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

**Subcláusula segunda** - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula segunda** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subcláusula terceira** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

b) A sanção prevista no inciso II do subitem da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula quinta.

c) A sanção prevista no inciso III da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula quinta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula quinta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Subcláusula quarta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula quinta** - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Subcláusula sexta** – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**Subcláusula única** - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Subcláusula única** – As partes elegem o foro de Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir a ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES  
CONTRATANTE**

Secretário de Cultura e Esportes

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_

CPF/MF:







# PROPOSTA DE PREÇOS



ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
RUA MANOEL BORBA, 67, CENTRO, TORITAMA-PE  
CNPJ: 43.502.403/0001-41



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - PE

Razão Social: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME  
Endereço: RUA MANOEL BORBA, Nº 67 – CENTRO – TORITAMA/PE  
CNPJ: 43.502.403/0001-41  
Dados para contato: GILVÂNIA PEREIRA 81 9911-1909

### COMPOSIÇÃO DE CACHÊ

Segue abaixo Comprovação para 01 (uma) apresentação artística de Adriano Estigado, com duração de 02 horas de shows, com 15 integrantes entre técnicos e músicos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Apresentação	Horário a combinar	Ref: A Apresentação artística da Banda Adriano Estigado, a ser realizado no dia 04 de maio de 2024, no evento Festival do Jeans de Toritama 2024.	R\$ 18.000,00
			Diária de Alimentação	R\$2.000,00
			Transporte	R\$2.000,00
			Imposto	R\$5.100,00
			Produção	R\$2.900,00
			Valor total do cachê	R\$30.000,00

Declaramos que os preços cotados, são fixos estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

Toritama, 17 de abril 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE  
Data: 17/04/2024 15:16:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE  
CPF. 898.961.734-00 RG. 6.649.513 SDS/PE  
- SÓCIA ADMINISTRADORA -



# **PESQUISA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL:  
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00000007  
 Competência: JUN/2022  
 Data e Hora Emissão: 22/06/2022 16:05:14  
 Código de Verificação: WPP99-CE4M7



**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **ISENÇÃO** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **TORITAMA - PE**  
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.502.403/0001-41** Inscrição Municipal: **214958**  
 Nome/Razão Social: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 Endereço: **RUA MANOEL BORBA ,CENTRO. 67 GARAGEM**  
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**  
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111909**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.361.730/0001-34** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA**  
 Endereço: **PRAÇA VICENTE CORREIA, 01 CENTRO**  
 Município: **SANTA MARIA DO CAMBUCA** UF: **PE** CEP: **55765000**  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$30.000,00 - TOTAL.:R\$30.000,00  
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E MUSICAL BO DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NO PATIO DE EVENTOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AGENCIA 8075-6  
 CONTA 648-3

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada: <b>001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>				Código CNAE:	
<b>12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%	0,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.  
 - Optante pelo Simples Nacional.

626563645365393



Prefeitura de

**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

Nosso maior projeto é cuidar das pessoas!



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 079/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, escrito no CNPJ sob o nº. 11.361.730/0001-34, com endereço a Praça Vicente Correia nº. 01, - Centro, Santa Maria do Cambucá-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. Nelson Sebastião de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 343.964.464-20, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.519.308 SDS-PE, residente na Sítio Tanque Dantas, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ: 43.502.403/0001-41, com endereço Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, Toritama-PE, CEP: 55.125-000, representada pelo Sr. Adriano Bezerra de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua São João Batista, nº 100, Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.531.839 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Processo nº: 027/2022, Inexigibilidade nº. 003/2022, sujeitando-se as partes às leis nºs. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de um show artístico com o Cantor Adriano Estigado, em praça pública, na tradicional Festa Junina, no dia 12/06/2022, em Santa Maria do Cambucá-PE.

**DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes da proposta apresentada, inclusive obter a licença musical perante o órgão competente para a realização dos shows musicais;
- b) responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



Prefeitura de

**SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ**

Nosso maior projeto é cuidar das pessoas!



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 079/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, escrito no CNPJ sob o nº. 11.361.730/0001-34, com endereço a Praça Vicente Correia nº. 01, - Centro, Santa Maria do Cambuçá-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. Nelson Sebastião de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 343.964.464-20, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.519.308 SDS-PE, residente na Sítio Tanque Dantas, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Cambuçá-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME**, CNPJ: 43.502.403/0001-41, com endereço Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, Toritama-PE, CEP: 55.125-000, representada pelo Sr. Adriano Bezerra de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua São João Batista, nº 100, Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.531.839 SDS/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Processo nº. 027/2022, Inexigibilidade nº. 003/2022, sujeitando-se as partes às leis nºs. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de um show artístico com o Cantor Adriano Estigado, em praça pública, na tradicional Festa Junina, no dia 12/06/2022, em Santa Maria do Cambuçá-PE.

**DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes da proposta apresentada, inclusive obter a licença musical perante o órgão competente para a realização dos shows musicais;
- b) responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



# SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Nosso maior projeto é cuidar das pessoas!



d) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

## DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados com relação ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** poderá nomear um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## DO PREÇO E PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará pelas apresentações dos shows musicais, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou cheque nominal, após a apresentação do show, no prazo de até o dia 14.06.2022.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se em 14.06.2022.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas deste termo contrato ocorreram à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº.:

- 02.07 - Sec. de Educação, Cultura e Esportes.
- 13.392.0010.2.032 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Religiosas.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Nosso maior projeto é cuidar das pessoas!



## DAS SANÇÕES

**CLAUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Santa Maria do Cambucá - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# SANTA MARIA DO CAMBUCA

Nosso maior projeto é cuidar das pessoas!



Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Santa Maria do Cambucá-PE, 31 de maio de 2022.

*Nelson Sebastião de Lima*  
Nelson Sebastião de Lima  
Prefeito

*Adriano Estigado*  
Adriano Estigado Produções Artística Ltda - Me  
-Contratada-

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

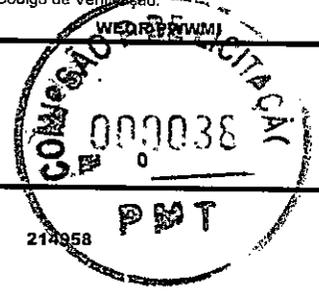
João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:  
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: **00000008**  
 Competência: **JUN/2022**  
 Data e Hora Emissão: **30/06/2022 12:56:26**  
 Código de Verificação: **000038**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **ISENÇÃO** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **TORITAMA - PE**  
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.502.403/0001-41** Inscrição Municipal: **214958**  
 Nome/Razão Social: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
 Endereço: **RUA MANOEL BORBA, CENTRO. 67 GARAGEM**  
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**  
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111909**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **10.122.661/0001-43** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**  
 Endereço: **AVENIDA ESTACIO COIMBRA, 45 CENTRO**  
 Município: **SÃO JOAQUIM DO MONTE** UF: **PE** CEP: **55670000**  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$30.000,00 - TOTAL:R\$30.000,00  
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E MUSICAL DE ADRIANO ESTIGADO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DO MONTE/PE.  
 BANCO DO BRASIL  
 AGENCIA 4637-X  
 CONTA 15.308-7

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

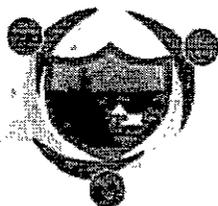
Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:  
**12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

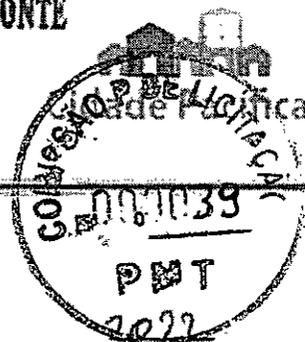
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.  
 - Optante pelo Simples Nacional.

29281434515762



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

"Por nossa terra e nossa gente!"



CONTRATO Nº 177/2022  
PROCESSO Nº 027/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, EM FACE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PROCESSO Nº 027/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 10.122.661/0001-43, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.764.774-32, portador da cédula de identidade nº 6.972.240 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Franklin, nº 123, Centro, São Joaquim do Monte - PE, CEP 55.670-000, com fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes a matéria, e, do outro lado, a empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 43.502.403/0001-41, estabelecida na Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, Toritama - PE, CEP 55.125-000, endereço eletrônico: gilcontascontabeis@bol.com.br; telefone: (81) 9 9991-1909, representada neste ato pelo Sr. Adriano Bezerra de Lima, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob o nº 098.266.554-73, portador da cédula de identidade nº 8.531.839 - SDS/PE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 027/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

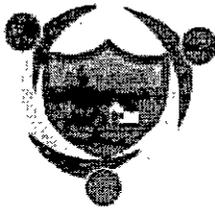
O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.502.403/0001-41, para apresentação artística da banda ADRIANO ESTIGADO, em comemoração das Festividades Juninas que ocorrerão nos dias 11, 12, 18, 19, 23, 24, 25, 28 e 29 de junho de 2022, em praça pública, na Sede do Município de São Joaquim do Monte - PE e nos distritos de Vila de Santana, Vila de Monte Alegre e Vila de Barra do Riachão, conforme especificações descritas nos autos do processo administrativo de inexigibilidade em referência, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

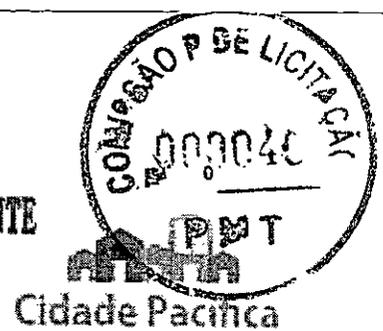
2.1. Integra este Contrato o processo relativo ao Processo nº 027/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 e todos os seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, tendo em vista a forma e prazo de pagamento, e o prazo de execução dos serviços se dará conforme programação definida nos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
"Por nossa terra e nossa gente!"



**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual parte integrante do Processo nº 027/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, nas seguintes condições:

DIA DO SHOW	ATRAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW	VALOR DO CACHÊ (R\$)
29/06	Adriano Estigado	Palco Principal	21:00h	02:00h	30.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)					

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, devendo ser efetuado nas condições e prazos, ocorrendo em até 30 (trinta) dias contados emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

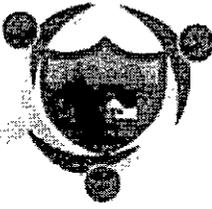
6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

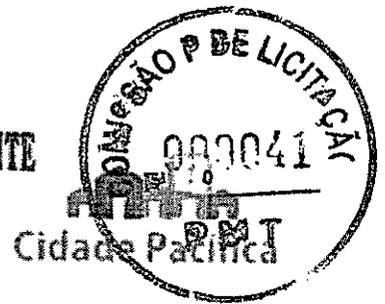
7.1 Disponibilizar à Contratada todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2 Exercer a supervisão dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
"Por nossa terra e nossa gente!"



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.
- 8.2. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- 8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.
- 8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5000- Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 5003- Departamento de Cultura.

Classificação Funcional e Programática: 13.392.1302.2.087 – Ações Culturais do Município.

Despesa 1239: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 2000 – MSG 1.501.0000 Recursos Próprios – 0.1.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de São Joaquim do Monte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

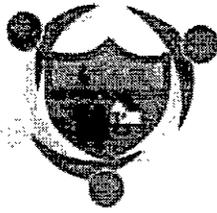
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
"Por nossa terra e nossa gente!"



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO**

12. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas regras estabelecidas no Edital e na INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PROCESSO Nº 027/2022 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de São Joaquim do Monte, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, a qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim do Monte, 20 de maio de 2022.

*Eduardo José de Oliveira Lins*  
Eduardo José de Oliveira Lins

Prefeito

CONTRATANTE

*Adriano Bezerra de Lima*  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 43.502.403/0001-41

Adriano Bezerra de Lima

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Dias Silva*  
CPF/MF Nº: 111.549.134-92

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA****SECRETARIA DA FAZENDA****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:  
(38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39

Número da Nota:

00000004

Competência:

MAI/2022

Data e Hora Emissão:

12/05/2022 13:37:25

Código de Verificação:

000043

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

**ISENÇÃO**

Número do RPS:

Regime de Tributação:

**SIMPLES NACIONAL**

Série do RPS:

Município de Incidência do ISS:

**TORITAMA - PE**

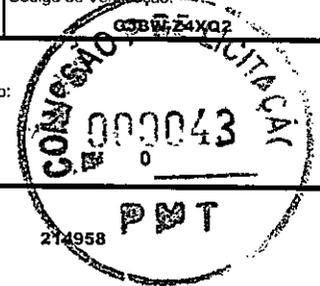
Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

Local da Prestação:

**CONGO - PB**

ISS Retido:

**NÃO****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

**43.502.403/0001-41**

Nome/Razão Social:

**ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço:

**RUA MANOEL BORBA, CENTRO. 67 GARAGEM**

Município:

**TORITAMA**

E-mail:

**mgilproducoes@hotmail.com**

Inscrição Municipal:

**214958**UF: **PE**CEP: **55125000**TEL. **8199111909****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

**08.870.164/0001-81**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**

Endereço:

**RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN CENTRO**

Município:

**CONGO**UF: **PB**CEP: **58535000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - TOTAL:R\$30.000,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE ADRIANO ESTIGADO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, NO DIA 14 DE MAIO DE 2022.

BANCO DO BRASIL  
AGENCIA 8075-6  
CONTA 648-3**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

Código CNAE:

**37 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.
- Optante pelo Simples Nacional.

522331205422093



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220422IN00004

CONTRATO Nº: 40401/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanuela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, Carteira de Identidade nº 3158927 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA - R MANOEL BORBA, 67 - CENTRO - TORITAMA - PE, CNPJ nº 43.502.403/0001-41, neste ato representado por Adriano Bezerra de Lima, Brasileiro, Casado, Musico, residente e domiciliado na Rua São João Batista, , Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho - PE, CPF nº 098.266.554-73, Carteira de Identidade nº 8531839 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DE ADRIANO ESTIGADO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DO CONGO/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO E MUSICAL DE ADRIANO ESTIGADO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2022, DUAS HORAS DE DURAÇÃO.	SHOW	1	30.000,00	30.000,00
Total:					30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Congo:  
06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER – SECT  
13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 20 (vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

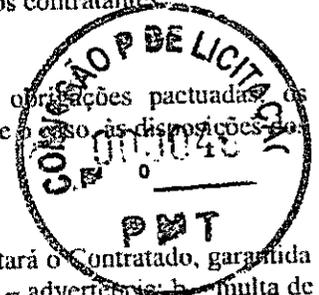
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

*A. Lima*

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, 28 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Rafael de Farias

CPF: 128.877.924-85

Gabriel Pereira da Silva

CPF: 072.736.904-17

PELO CONTRATANTE

Flávia Emanuela Sousa Pereira Quirino

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA

QUIRINO

Prefeita Constitucional

061.497.694-45

PELO CONTRATADO

Adriano Estigado Produções Artística Ltda

ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA

LTDA

ADRIANO BEZERRA DE LIMA

098.266.554-73



## Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



**DADOS GERAIS**

**Empenho:** 0000235

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ADRIANO ESTIGADO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR DIA 17 DE MARÇO DE 2023. PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

**Data Empenho:** 19/02/2024

**CPF/CNPJ do Credor:** 43.502.403/0001-41

**Nome/Razão Social:** ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA  
ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos

**CLASSIFICAÇÃO**

**Função:** Educação

**Subfunção:** Ensino Fundamental

**Programa:** ENSINO REGULAR

**Ação:** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Despesas de Exercícios Anteriores

**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO

**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 30.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	19/02/2024	R\$ 30.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 30.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1205	23/02/2024	R\$ 30.000,00



**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



**Escola de Contas Públicas**  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

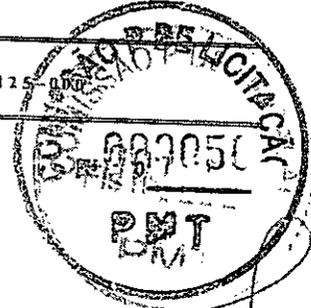
**25**  
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

CONTRATO PMT Nº 107/2023  
PROCESSO PMT Nº 065/2023  
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 024/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como Contratada, a Empresa **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.502.403/0001-41, com sede na Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, Toritama/PE, CEP 55125-000, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Adriano Bezerra de Lima**, brasileiro, casado, músico, CPF nº 098.266.554-73 e CNH nº 04617853145 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 100, Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, CEP 55780-000, com fulcro no Processo de PMT nº 065/2023 - Inexigibilidade PMT nº. 024/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação do artista **ADRIANO ESTIGADO**, para uma apresentação no dia 01 de dezembro de 2023 no evento "NOITE DO CCI 2023 (Centro de Convivência do Idoso) do Município de Toritama.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, referente a execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 1303 – Promoções Culturais  
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais  
Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANO ESTIGADO	01/12/2023	Pérola Recepções - Toritama	20h00	22h00

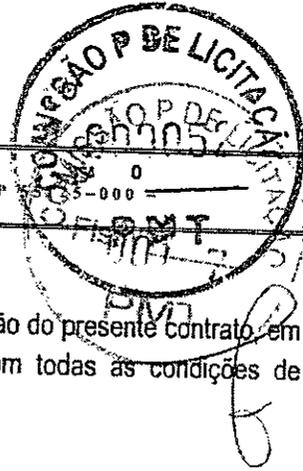
#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.



IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.



V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

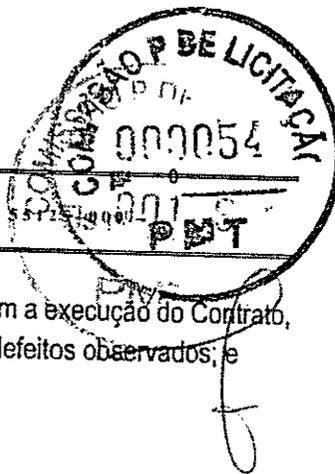
§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Assessor Técnico Nível IV.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;



i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.



§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.



§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Parágrafo único - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C.E.P 55120-000  
CNPJ: 11.256.854/0001-39



E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 30 de novembro de 2023

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES  
Secretário José Adjailson da Silva  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
ADRIANO BEZERRA DE LIMA  
Data: 30/11/2023 10:15:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
Representante Legal Adriano Bezerra de Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Demmy Emanuel  
CPF/IMF: 054.978.864-69

Adriano Nascimento  
CPF/IMF: 080.200.104-97

Assinado por 1 pessoa: JOSE ADJAILSON DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.tdoc.com.br/verificacao/4A6E-EAC7-E3B1-4FC3> e informe o código 4A6E-EAC7-E3B1-4FC3





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A6E-EAC7-E3B1-4FC3

00110  
FIS N°...

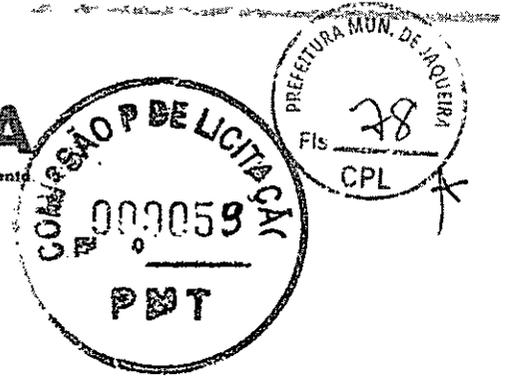
PMT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ADJAILSON DA SILVA (CPF 105.XXX.XXX-95) em 30/11/2023 15:51:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4A6E-EAC7-E3B1-4FC3>



CONTRATO FMC Nº 018/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELFBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813.0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.502.403/0001-41, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 67, bairro: centro, CEP: 55.125-000, Município de Toritama, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Maria Gilvânia Pereira Clemente**, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG nº 4.649.513, SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 898.961.731-00, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, ajustam:



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso Respeito. Desenvolvimento



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística Cantor **ADRIANO ESTIGADO**, referente à apresentação a ser realizada no dia 23 de junho de 2023, em praça pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir neste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário transferência eletrônica em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

**Subcláusula primeira** - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transfêrencia eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

**Subcláusula segunda** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula terceira** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Subcláusula quinta** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/98.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 12 de junho de 2023, nas festividades Juninas, em praça pública, a partir das 20h00min, com duração mínima de 02h00min.

**Subcláusula primeira** - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº 018/2023.

**Subcláusula segunda** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.660/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**Subcláusula Primeiro** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Segunda** - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.660, 93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 018/2023 - Inexigibilidade nº 015/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

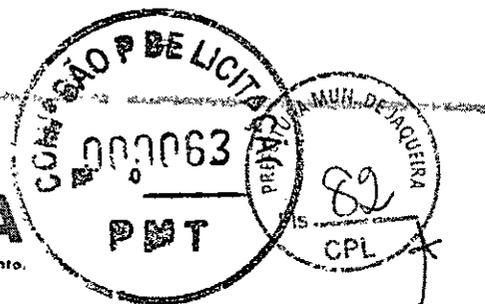
VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que esta obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração ADRIANO ESTIGADO; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

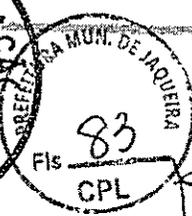
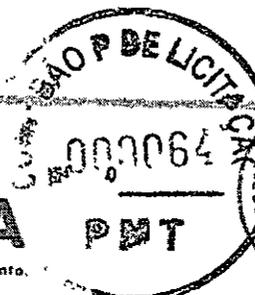
Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.

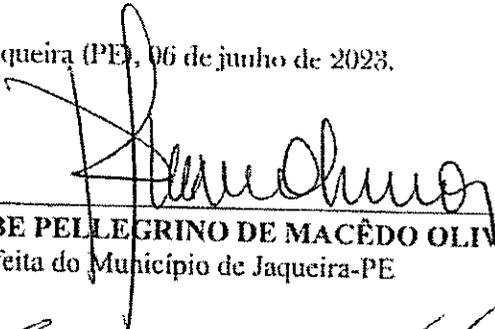
PMT

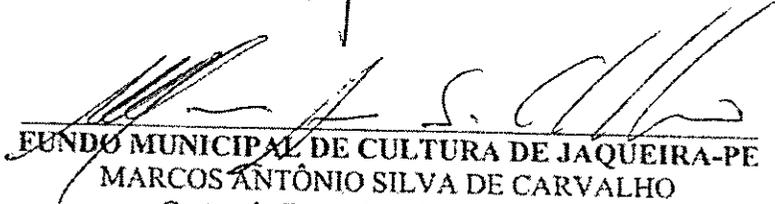


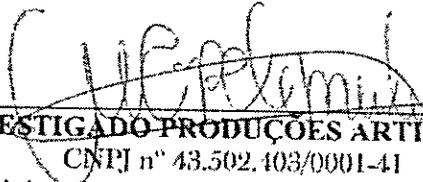
Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

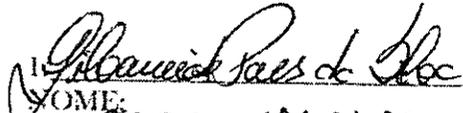
Jaqueira (PE), 06 de junho de 2023.

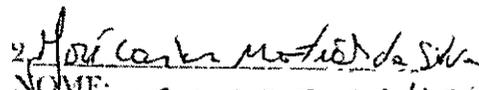
  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE  
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO  
Gestor do Fundo Municipal de Cultura  
CONTRATANTE

  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ nº 43.502.403/0001-41  
Administradora: Maria Gilvânia Pereira Clemente  
RG nº 4.649.513, SDS-PE  
CPF nº 898.961.731-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1   
NOME:  
CPF: 898.961.731-00

2   
NOME:  
CPF: 472.985.294-04



# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyl-r560h5\_09raEmaAchavez=blvYHKOZxwAGXK14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANO BEZERRA DE LIMA, nacionalidade Brasileira, nascido em 11 de novembro de 1989, casado em comunhão universal de bens, Musico, portador do CPF nº 098.266.554-73 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04617853145, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 100, Lagoa de João Carlos, FREI MIGUELINHO/PE, CEP 55.780-000, BRASIL.

ANTONIO MELO DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 12 de Julho de 1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 559.304.764-20 e da Carteira de Identidade nº 1.976.884, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Avenida General Manoel Rabelo, nº 2985, Sucupira, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.280-000, BRASIL.

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade Brasileira, nascida em 17 de Novembro de 1974, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 898.961.734-00, Carteira de Identidade nº 4.649.513, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, nº 86, Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000, brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA e nome fantasia ADRIANO ESTIGADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede à Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, TORITAMA/PE, CEP 55.125-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

*Adriano Bezerra de Lima.*

*F.M.S.*

*[Handwritten signature]*

Req: 81100000766192

Página 1



Certifico o Registro em 13/09/2021

13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=136MYL-T560h6\_09RaEhA6chave2=diVYHkoTZxwAGXc7i4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL e a ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA,;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - Produção Musical.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANO BEZERRA DE LIMA, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

ANTONIO MELO DE SOUSA, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Adriano Bezerra de Lima*

*[Signature]*

*[Signature]*

Req: 81100000766192

Página 2



Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

13/09/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA  
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**



**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá aos Sócios ADRIANO BEZERRA DE LIMA em conjunto com ANTONIO MELO DE SOUSA e com MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE e com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Adriano Bezerra de Lima*

*[Handwritten signature]*

Req: 81100000766192

Página 3

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gMYL-T560h6\_Q9R8Em8schave2=biVYHrotZXn8CXci4FELW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T560h&\_09hAEMa&chave2=biVYHkoLZXWAGXK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de TORITAMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TORITAMA, 27 de agosto de 2021.

ADRIANO BEZERRA DE LIMA

ANTONIO MELO DE SOUSA

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T560h6\_09RaEnA6chave2=biVYHKoZxwAGXCKI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Eu MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, Técnica Contábil, com carteira profissional nº PE 019853/O2, inscrito no CPF nº 898.961.734-00, e RG nº 4.649.513 expedida por Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 218441924 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Capa de Processo – 1 página;
2. Contrato de CONSTITUIÇÃO– 4 páginas;
3. Procuração + RG SOCIOS + CRC Contadora – 5 páginas.

Data: 30/08/2021 Assinatura

13/09/2021



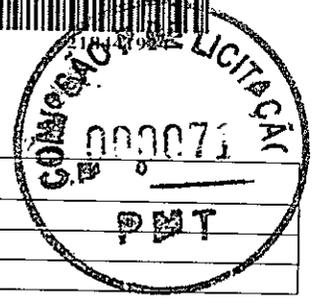
Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
PROTOCOLO	218441924 - 13/09/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 26202723749  
CNPJ 43.502.403/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021  
SOB N: 26202723749

**EVENTOS**

B15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218441924

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

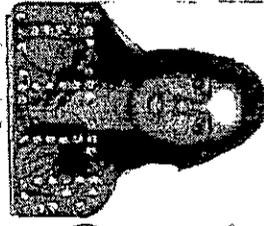
13/09/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO E01 R63  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BUNEL



PALEIARDOQUE



*Maria Gilvânia Pereira Clemente*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4 649.513 DATA DE EXEDIÇÃO 22/08/2008

NOME << MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE >>

FILIAÇÃO << GERSON PEREIRA DAS NEVES >>

<< MARIA ANUNCIADA PEREIRA DAS NEVES >>

NATURALIDADE TORITAMA - PE DATA DE NASCIMENTO 17/11/1974

DOC ORIGEM << CN.982 L.8A2 F.281V CART. TORITAMA-PE 30.03.1993 >>

698.981.734/00

ASSINADO POR [Signature] BRASIL LIVRE

PZB 71.036



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1.978.884

DATA DE EXTERIORES 26/10/2009

ANTONIO MELO DE SOUSA >>

ANTONIO MELO DE SOUSA >>

ANTONIO MELO DE SOUSA >>

DATA DE NASCIMENTO 12/07/1960

ESTADO DE PERNAMBUCO - F. 139 - CART. SEDE

ANTONIO MELO DE SOUSA >>

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO DE PERNAMBUCO

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

ANTONIO MELO DE SOUSA

1.978.884

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO DE PERNAMBUCO

CAC.O

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

ANTONIO MELO DE SOUSA

1.978.884



REPÚBLICA S/A DE RÁDIO E TELEVISÃO  
 MINISTÉRIO DA CULTURA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PARTICIPANTES  
 PARTICIPANTE NACIONAL DE LICITAÇÃO

**ADRIANO BEZERRA DE LIMA**

DOC. IDENTIDADE / RG: EMISSOR / UF  
 8331839 RJ RJ

CPF: 098.240.854-73 DATA NASCIMENTO: 21/11/1985

PLANO: MILITAR FEDERAL DE LIMA

MARIA ELAIA BEZERRA D  
 DE LIMA

CAT. MAR: 23

VALIDADEZ: 23/03/2024 15/04/2009

04617853145

OBSERVAÇÕES

**ADRIANO BEZERRA DE LIMA**

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 12/03/2019

ROBSON F. SALLAS  
 2404181156  
 7809133055

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1759498620

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1759498620

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.502.403/0001-41</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/09/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADRIANO ESTIGADO</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R MANOEL BORBA</b>		NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>		
CEP <b>55.125-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TORITAMA</b>		UF <b>PE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILCONTASCONTABEIS@BOL.COM.BR</b>			TELEFONE <b>(81) 9991-1909</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  					
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **07:34:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**  
CNPJ: **43.502.403/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:49:04 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **12DB.5B03.4B3B.A294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*



### CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002717538-26

Data de Emissão: 06/03/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/03/2024

Contribuinte: ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		Inscrição Mercantil: 214958
Localização: RUA MANOEL BORBA, 67, GARAGEM, CENTRO		Sequencial: 29830
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 01.01.040.03.0061.001
Razão Social: ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		Inscrição Imobiliária: 1279
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.502.403/0001-41		214958
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
Início Atividade: 13/09/2021	Validade: 05/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F10FD6C8A680193AB40308A562FEB473A33B8789



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/03/2024

Contribuinte: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		Inscrição Mercantil: 214958
Localização: RUA MANOEL BORBA, 67, GARAGEM, CENTRO		Sequencial: 29830
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.01.040.03.0061.001
		Inscrição Imobiliária: 1279
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.502.403/0001-41		214958
Atividade Principal: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
Início Atividade: 13/09/2021	Validade: 05/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



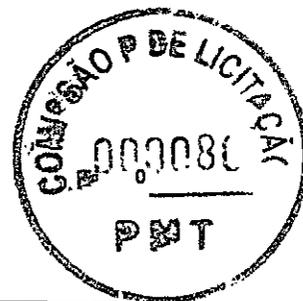
Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F10FD6C8A680193AB40308A562FEB473A33B8789

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.502.403/0001-41  
**Razão Social:** ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL BORBA 67 / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403470683791850

Informação obtida em 04/04/2024 16:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TORITAMA**  
**DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA DA COMARCA DE TORITAMA**  
Rua Heleno Rodrigues da Silva, Nº 450, Lot. Monte Verde, Toritama/PE.  
Fone: 3741-6919.

JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA, Titular do Ofício Único de Distribuição e Contadoria da Comarca de Toritama, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL/FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

C E R T I F I C O, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 05 (cinco) anos até a presente data, referente à Ações de Falências ou Concordatas, não \*encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma Ação Cível em face de:

ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ Nº43.502.403/0001-41.

Certifico, ainda, que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de Pernambuco, diretamente no site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br).

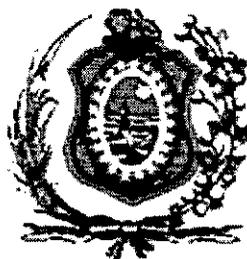
**ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**

OBS.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Pesquisa realizada até o dia 04 (quatro) do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Por, , (José Raimundo Arruda de Lima),XX

**JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA DE LIMA.**  
Técnico Judiciário – matrícula: 176.496-9.

José Raimundo A. de Lima  
Técnico Judiciário  
Mat 176 496-9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/04/2024 17h01min

Data de Validade: 04/05/2024

Nº da Certidão: 01788768/2024

Nº da Autenticidade: 92.R4.C0.TR.6Q

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL BORBA, 67

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Toritama/PE

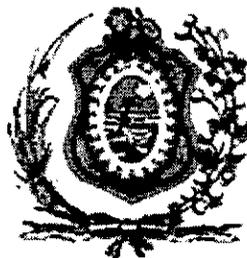
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.html>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/04/2024 17h02min

Data de Validade: 04/05/2024

Nº da Certidão: 01788744/2024

Nº da Autenticidade: 4J.15.AQ.ZM.IS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

**Razão Social:**

ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Endereço Residencial: RUA MANOEL BORBA, 67

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Toritama/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

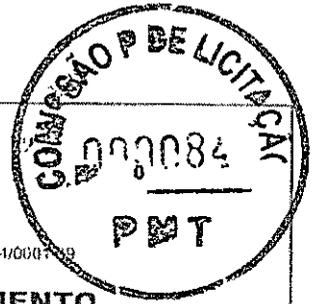


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.05-1/0001-99



## ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
214958

Inscrição Imobiliária  
01.01.040.03.0061.001

Nome Fantasia

ADRIANO ESTIGADO

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Localização Completa

RUA MANOEL BORBA, 67, GARAGEM - Bairro: CENTRO  
TORITAMA  
CEP: 55125-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNPJ / CPF  
43.502.403/0001-41

Outras Atividades

5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Início da Atividade  
13/09/2021

Título da Licença  
VÁLIDO ATÉ 30/09/2024

Válido até 30/09/2024

TORITAMA, 24 de Janeiro de 2024

*Heltonia K895*  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

*Jefferson Araújo de Melo*  
JEFFERSON ARAÚJO DE MELO  
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO  
PROTARIA GP Nº 268/2024  
Cooperador



Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldodocontribuinte>

5241E97F9C33A18AEA2EF7D6DFA0ED3D22807FBC

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 912406682

### Dados do Requerente

Nome: Adriano Bezerra de Lima

CPF/CNPJ/Número INPI: 09826655473

Endereço: Rua São João Batista, nº100

Cidade: Frei Miguelinho

Estado: PE

CEP: 55780000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: silvanomelo.bred@gmail.com

### Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: ADRIANO ESTIGADO

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não

### Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos circenses
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]



**Declaração de Atividade**

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	6	Branco, cinza, prateado
29	1	7	Marrom
29	1	8	Preto
29	1	12	Duas cores predominantes



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 912406682 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 10/03/2017 às 14:33



**ADRIANO**  
ESTIGADO



### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.502.403/0001-41, por intermédio de seus representantes legais a a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, portadora do RG 4.649.513 SSP-PE e do CPF 898.961.734-00 residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar - centro - Toritama/PE, pelo Sr. **ANTÔNIO MELO DE SOUZA**, portador do RG 1.976.884 SDS-PE e do CPF 559.304.764-20 residente e domiciliado a Av. General Manoel Rabelo, nº 2985 – Sucupira – Jaboatão dos Guararapes/PE, e pelo Sr. **ADRIANO BEZERRA DE LIMA**, portador do CPF 098.266.554-73 e do RG 3531839 SDS/PE, vocalista cantor, residente e domiciliado a Rua Lagoa de João Carlos, Nº 100, Povoado Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Toritama, 19 de março de 2024.

#### REPRESENTANTES:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE  
Data: 20/03/2024 09:46:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO MELO DE SOUSA  
Data: 20/03/2024 10:09:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ANTÔNIO MELO DE SOUZA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANO BEZERRA DE LIMA  
Data: 20/03/2024 09:55:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ADRIANO BEZERRA DE LIMA**

ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
RUA MANOEL BORBA, 67, CENTRO, TORITAMA-PE  
CNPJ: 43.502.403/0001-41



# **RELEASE E CONSAGRAÇÃO**



# ADRIANO

ESTIGADO



**ADRIANO**  
ESTIGADO



MGIL PRODUÇÕES  
E EVENTOS



**ADRIANO**  
ESTIGADO

## RELEASE – ADRIANO ESTIGADO



Pernambucano, forrozeiro e dono de carisma fascinante, Adriano vem inspirado em grandes nomes da música regional, destacando eles: O grande Luiz Gonzaga, Flávio José, Dominguinhos, entre outros, trazendo em sua vida uma bagagem cheia de superação.

Vindo de uma família modesta, tradicional e simples, filho de Sr. Elias, agricultor, e de D. Anália, costureira, Adriano começou logo cedo sua carreira no mundo da música. Na infância, mostrava interesse pela música e aos nove anos ganhou uma flauta de sua professora. Aos 12 anos de idade começou a tocar na igreja, e assim ganhou um teclado de presente do seu primo Maurício. "Era algo que sonhava há muito tempo!" Frase dita por ele, pois naquele tempo, seus pais não tinham condições financeiras para comprar esse tão grandioso instrumento que iria dar início a grandes feitos em sua vida.

Recordações: Adriano recorda vários momentos, entre eles, em tom emocionado, a sua paixão pelo forró!

Tempos depois, um amigo bem próximo comprou uma sanfona, e o mesmo o convidou para ver o instrumento. "Foi amor a primeira vista, fiquei encantado com o som e me arrisquei a tocar, mas mal podia segurar o peso do instrumento: Meu amigo puxava o fole e eu fazia os acordes", relembra.

E foi com esse instrumento que Adriano Bezerra de Lima (Adriano Estigado) aprendeu a tocar sanfona e ao passar do tempo, com dezesseis anos teve seu primeiro convite na área musical para trabalhar profissionalmente e assim tocar em bandas da região. Passando por várias bandas, entre as mais conhecidas, FORRÓ DO FIRMA, TARADÕES DO FORRÓ até chegar a dupla LUIZ E DAVI, onde posteriormente passou a ser vocalista da dupla, assumindo o lugar de Davi, "Foi daí que descobri meu talento de cantar!", recorda.

Então, após um ano e meio surgiu a proposta e oportunidade de seguir carreira solo, com o projeto ADRIANO ESTIGADO, e dessa forma se destacando com um repertório cheio de história e personalidade, que traz um forró autêntico, regional, e de grandes sucessos do presente e do passado.

Adriano possui vários singles, entre eles: AMOR SUBMISSO, CORAÇÃO GELADO, EU ERA VAQUEIRO, este último que teve a participação do grande cantor, compositor e amigo, CANINANA, e também a linda música CAVALO VENCEDOR, com participação do cantor JÚNIOR VIANNA.

Desse modo, seus shows trazem consigo tantos outros sucessos que estão na boca do povo por onde passa.

Hoje, em seus atuais projetos, estão gravações e trabalhos para redes sociais (internet), vídeos em cenários no contexto da vaquejada e vídeos de shows realizados em grandes eventos da região nordeste. Em seu Instagram, com suas postagens diárias, consegue avançar e posicionar sua imagem não apenas em Pernambuco, mas para todo o Brasil, trazendo a imagem de um expressivo representante da música nordestina e brasileira.

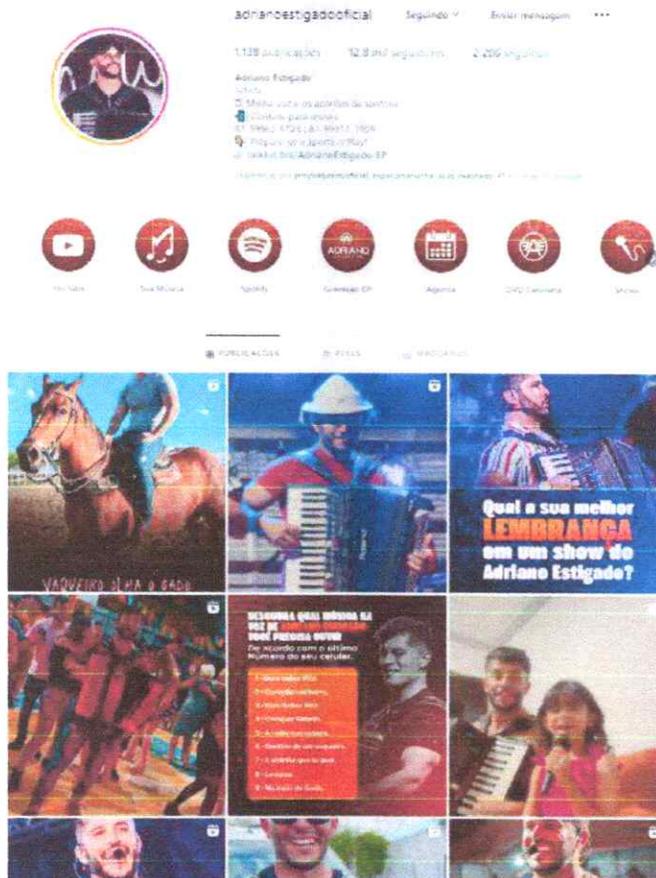
Seu último lançamento foi a música BORA BEBER PITU, onde foi fechada uma grade de divulgação em grandes rádios, programas de TV, blogs e todos os aplicativos de músicas e redes sociais.

Adriano vem com um show que traz consigo a sonoridade característica do forró, prometendo vários singles com grandes participações em suas músicas.

Venha curtir um show eclético com um cenário de luz, paixão e alegria para todos os seus fãs e contratantes.



**LINK:** <https://www.instagram.com/adrianoestigadooficial/>



**YOUTUBE: 506 inscritos**

**Link:** <https://www.youtube.com/@adrianoestigadooficial>



**CLIQUE:** Eu Já Era vaqueiro – Adriano Estigado, Part. Caninana

**Link:** <https://www.youtube.com/watch?v=skfRj9yuiqI> - 2,9 mil visualizações



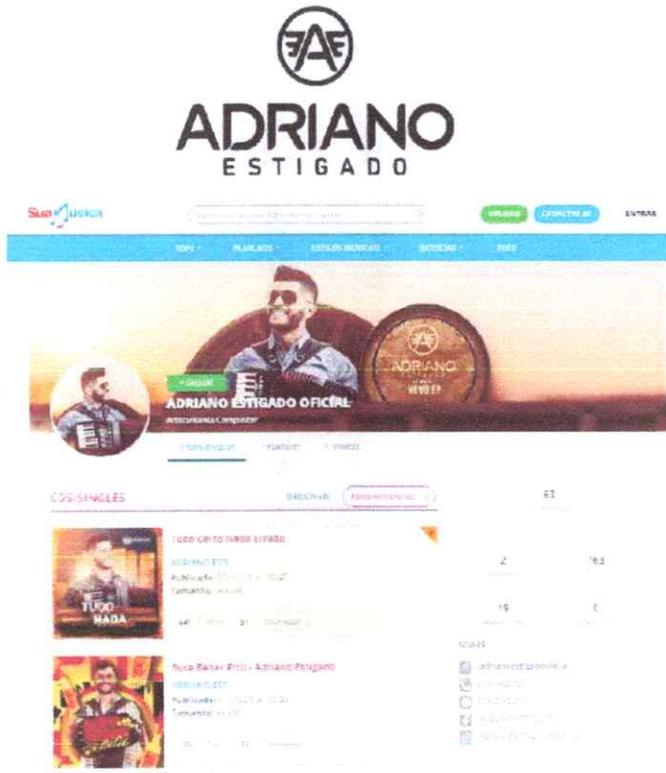
**SHOW AO VIVO:** Festa de Reis – Prefeitura de São Joaquim do Monte

**Link:** <https://www.youtube.com/watch?v=FZcSQQ3e3WA&t=3913s>



**SUA MÚSICA:** 763 Plays

**Link:** <https://www.suamusica.com.br/adrianoestigadooficial>



**CD AO VIVO: 21º Festival do Jeans de Toritama**

Link: <https://www.suamusica.com.br/Rafaelcdstoritamaoficial/adriano-estigado-21-fjt-toritama-pe-audio-oficial-at-rafaelcdstoritama>



**RELATÓRIO DE EXECUÇÕES DE MÚSICAS EM RÁDIOS:** Período de outubro de 2023 à março de 2024. **Total: 947 execuções** em todas as regiões do Brasil.



RELATÓRIO DE EXECUÇÕES IDENTIFICADAS

#	Música	Artista	Execuções
1	El Jefe	Adriano Estigado	50
2	Como Você é	Adriano Estigado	14
3	Deixa Você ir	Adriano Estigado	2



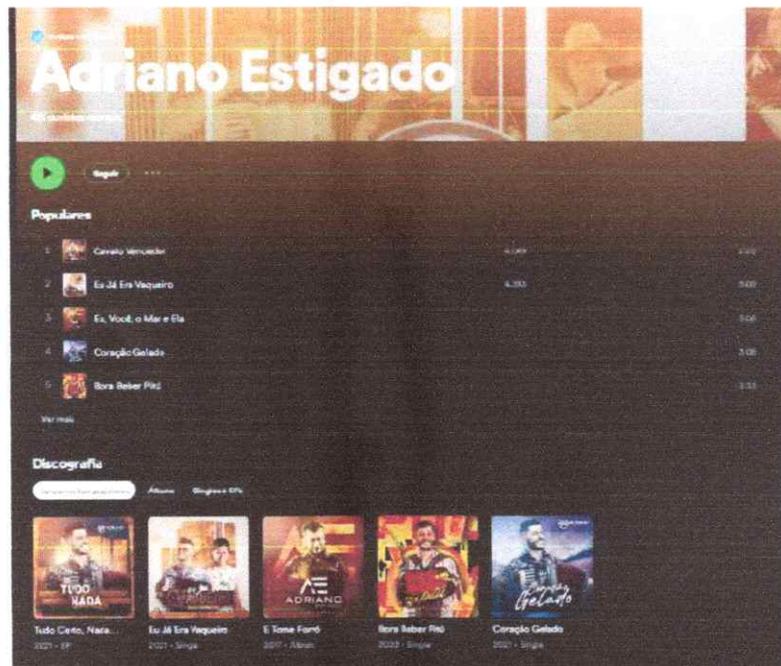
RELATÓRIO DE EXECUÇÕES IDENTIFICADAS

Mostrando 25 de 100 itens

Nº	Região	Execução
1	Brasília	20
2	DF	20
3	Brasília	10
4	Toluca/DF	10
5	Niterói	10

**SPOTIFY: 481 ouvintes mensais**

Link: <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/2NFyxFq4SKE2Qr99hAPvBA>



**MATÉRIAS E BLOGS**

Link: <https://www.negocioseinformes.com/2017/03/festa-de-sao-jose-em-frei-miguelinho-2017-pedrinho-pegacao-saia-rodada-peruano-cavaleiros-adriano-estigado-animam-festa-profana.html>



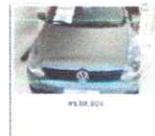
**ADRIANO ESTIGADO**



**Pedrinho Pegação, Saia Rodada, Peruano Cavaleiros, Farra de Lord, Nação Forrozeira e Adriano Estigado animam festa profana de São José em Frei Miguelinho**



Um grupo de amigos, em um mundo de alegria e animação, e programação religiosa de Frei de São José, animam para participar de festas, que incluem o desfile e a apresentação de setores (Dona Kilday).



LINK: <https://altinho.pe.gov.br/v1/jardiel-monteiro-sandro-elias-e-adriano-estigado-animam-a-3a-noite-do-sao-joao-2019-de-altinho/>



LINK: <https://pernambucotem.com/pablo-e-adriano-estigado-estao-entre-atracoes-da-festa-de-reis-de-sao-j-do-monte/>



HOME | NOTÍCIAS | POLÍTICA | ECONOMIA | CULTURA | ESPORTE | SAÚDE | EDUCAÇÃO | TURISMO | SERVIÇOS

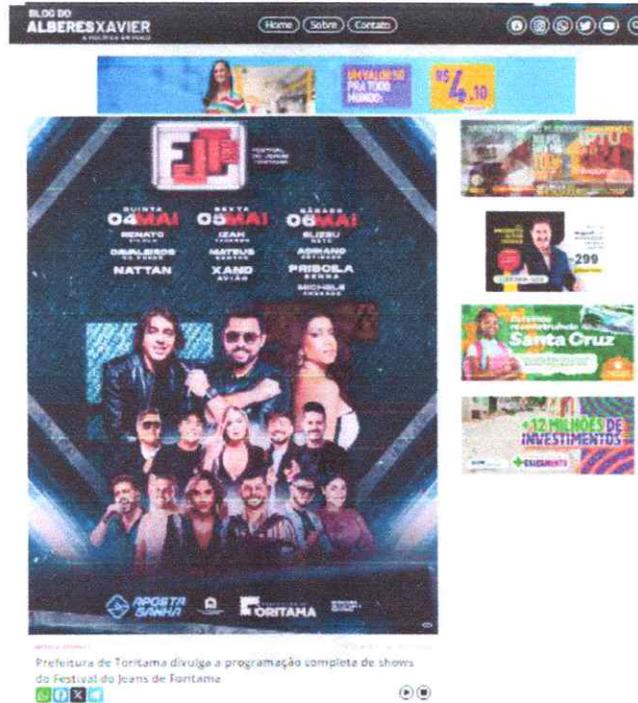
PABLO E ADRIANO ESTIGADO ESTÃO ENTRE ATRAÇÕES DA FESTA DE REIS DE SÃO J. DO MONTE



ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
RUA MANOEL BORBA, 67, CENTRO, TORITAMA-PE  
CNPJ: 43.502.403/0001-41



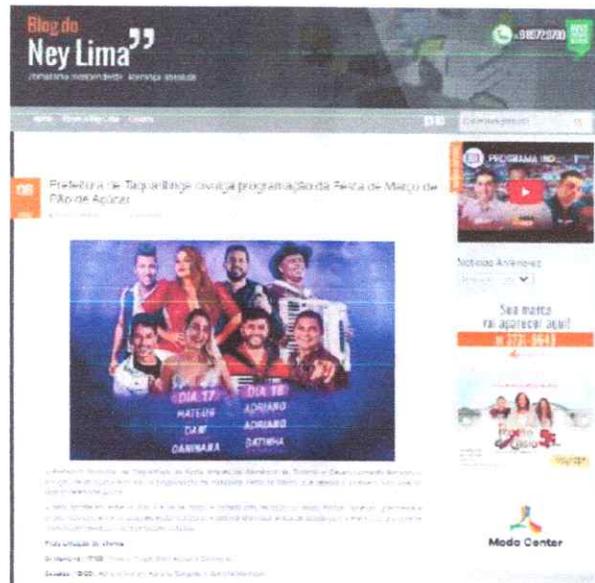
LINK: <https://blogdoalberesxavier.com/noticias/22497/prefeitura-de-toritama-divulga-a-programacao-completa-de-shows-do-festival-do-jeans-de-toritama>



LINK: <https://www.blogdoneylima.com.br/geral/prefeitura-de-taquaritinga-do-norte-divulga-programacao-da-tradicional-festa-de-janeiro>



LINK: <https://www.blogdoneylima.com.br/geral/prefeitura-de-taquaritinga-divulga-programacao-da-festa-de-marco-de-pao-de-acucar>



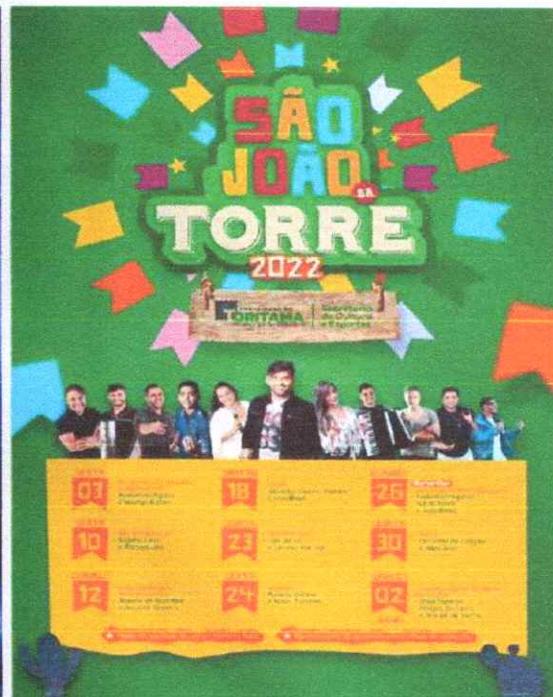
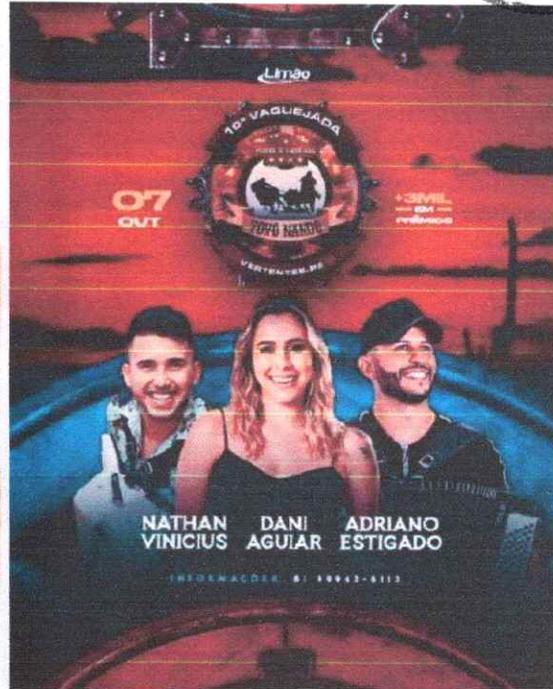
LINK: <https://blogdapolo.com.br/prefeitura-de-toritama-anuncia-programacao-da-festa-do-agricultor-2022/>





**ADRIANO**  
ESTIGADO

SHOWS:





**ADRIANO**  
ESTIGADO



**SÃO JOÃO DA TORRE 2018**

FORRÓ DO MUIDO | SANTANNA O CANTADOR | ADRIANO ESTIGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

107ª Festa de REIS

SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE  
TERRA DA ROMARIA DO FREI DAMIÃO

12 JAN QUARTA FEIRA: IQUINHO E LULINHA, EDU E MARAIAL  
13 JAN QUINTA FEIRA: EDSON COMES, WALMIR LIMA  
14 JAN SÁBADO: PABLO, ADRIANO ESTIGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

**ARRAIÁ DO MONTE**

10 - JUNHO Magnatas de Forró Tônia Diniz Vitor Vaqueira	11 - JUNHO Brucolaga Boazinha Cajá Geraldinha Diniz	23 - JUNHO Maurício Kamalho Forró das Taps Adriano Estigado
24 - JUNHO Klaynha e Banda Santa Dina Walter Diniz Kati Gog	26 - JUNHO Fábrica Nordestina Banda de Joozinho Daniel Gauveia	29 - JUNHO Vambora Cláudio Ezaniel Vaqueira

17 E 18 - JUNHO | ENCONTRO DE QUADRILHAS TODOS OS DIAS | FORRÓ PÉ DE SERRA | LIVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

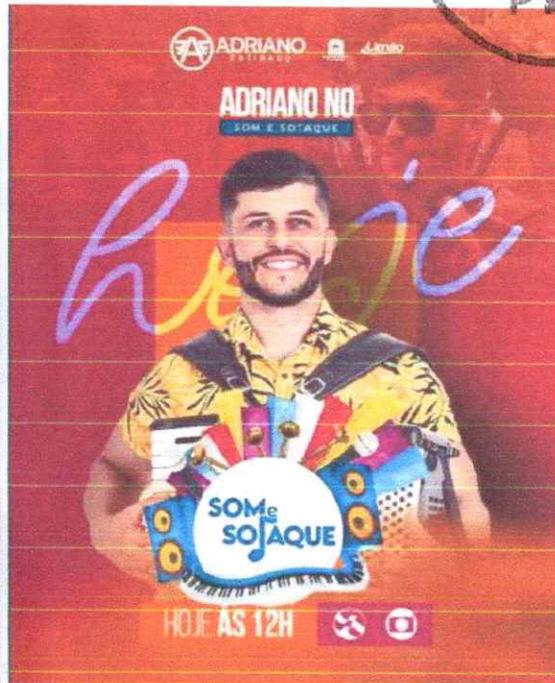
**SÃO JOÃO BELÉM DE MARIA**

BELEM DE MARIA 10/01 ALEXSON VILDES DO FORRÓ	BELEM DE MARIA 20/01 DAYZENHA THAYSE DIAS	BELEM DE MARIA 30/01 FELI DO CARNEIRO VANESSA RIBEIRO E CAPIM COM MEL
BELEM DE MARIA 12/01 ANTONIO CARLOS ANDRÉ CARLOS RUBEN DOS SANTOS	BELEM DE MARIA 25/01 JUAZEL SEDUTORA	BELEM DE MARIA 28/01 STIVONIO VIEIRA ADRIANO ESTIGADO
BAIXADA 12/01 ANDRÉZINHO E AMRAGO SERTANEJOS PASRICIO BANGLER	BAIXADA 21/01 THAYSE DIAS RITUAL DO FORRÓ DAYZENHA	BAIXADA 27/01 ADRIANO ESTIGADO JULIO ALVES STIVONIO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER



**ADRIANO**  
ESTIGADO





**38ª Festa de AROEIRAS**  
 2023  
 DE 17 DE JUNHO A 01 DE JULHO

**PROGRAMAÇÃO**

24 JUN	25 JUN
<b>CORRIDA DA FOGUEIRA - 06:00H</b> <small>(CONSTITUÍDA DE 17 FOGOS DE 08M DE ALGUMAS ESPÉCIES)</small> <b>CORRIDA DA FOGUEIRINHA - 15:00H</b> <small>CONSTITUÍDA DE 05 FOGOS DE 03M, 04M E 05M</small>	<b>CORRIDA DO JECUE E BACAMARTEIRAS - 08:00H</b> <small>(07M DE FOGOS)</small> <b>FERRÃO DO TURISTA - 15:00H</b> <small>RELAÇÃO GALPÃO DO FERRÃO</small>
<b>FESTA DE SÃO JOÃO</b> <small>RELAÇÃO GALPÃO DO FERRÃO</small> <b>DANI AGUIAR</b> <b>NATHAN VIRICÍUS</b> <b>ILHA DO FERRÃO:</b> <b>SANDRO ROBERTO</b> <b>REBELDES DO FERRÃO</b> <small>(GALPÃO DO FERRÃO)</small>	<b>ADRIANO ESTIGADO</b> <b>BOB LEO</b> <b>DELMIRE BARROS</b> <b>ILHA DO FERRÃO:</b> <b>AMIGOS DO NORDESTE</b> <b>TIAGO PECACÃO</b> <small>(GALPÃO DO FERRÃO)</small>

TRADICIONAL  
**MÊS MARIANO DE LAGOA DA VACA**



27/05

22H

**MARQUINHO SHOW**  
**ADRIANO ESTIGADO**

  
PRÉ-TERMINO DE SURUBIM  
DEFINIR O PREÇO

Tradicional Festa de  
**SÃO JOSÉ**  
 Distrito de Lagoa de São José

18 MARÇO  
 SAB

APÓS A  
 Santa Missa



**ADRIANO ESTIGADO**   **CLEBSON ALVES**   **TRIO STYLUS**

  
Bom Conselho  
Associação de Desenvolvimento





**ADRIANO**  
ESTIGADO



Tradicional Festa de Mossa

# Senhora das Dores

Local: Distrito de Placa / Frei Miguelinho.

**OS PEV**  
ADRIANO ESTIGADO

**OS PEV**  
SUZY LIMA

**OS PEV**  
DANI AGUIAR

**OS PEV**  
ALLAN DRADE

Departamento de Cultura e Turismo  
Apoio: Gilmar Assunção

# 111ª Festa de Santos Reis

TAQUARA - ALTINHO/PE

**SÁBADO**  
07/JAN  
2023

A PARTIR DAS  
**20:30h**

**OS PAPUDINHOS DO FORRÓ**

**ADRIANO ESTIGADO**

**COBERTURA**

ALTIHO

PREFEITURA DO ALTINHO

HO FACE

LÍNEA AMPLA DE LETRAMENTO

# FREI MIGUELINHO em festa

10 SET

**Caninana**

**Adriano Estigado**

A PARTIR DAS 22 HRS

Local: Distrito de Lagoa de São Carlos  
Padroeiro: Nossa Senhora da Conceição

Departamento de Cultura e Turismo  
Apoio: Gilmar Assunção

26 AGO SEX

**PAREDÃO**  
BANCADA DE NEVE

**REVISTA DA VAQUEJADA**  
2ª EDIÇÃO  
PAZ DE SÃO MANOEL BATISTA

**NANARA BELLO**

**HERRY FREITAS**

**ADRIANO ESTIGADO**

**São Miguel**

**IF**  
Linha de Integração

PARQUE MANOEL BATISTA  
SITIO PEDRA SERRA - JERINIM - TAQUARITINGA DO NORTE - PE  
INF: 81 99103 5842 / 81 99745 3911



63 Anos  
 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

# CONGO

PARAÍBA

SÁB-14/MAIO

ALLAN DRADE // CATINHA MANHOSA // ADRIANO ESTIGADO

REALIZAÇÃO: CONGO

SAB.02/ABR

# CAVALEROS

*Esquece-me*

JATAÍBA/PE

ADRIANO ESTIGADO // CAVALEROS DO FORRO // JAN ESTILIZADO

Limão bet

DOM | 31 | DEZ

# Réveillon Riacho Frio

LOCAL: CASA DE SHOWS ANTUNES

Mania Show

ADRIANO ESTIGADO

REALIZAÇÃO: AMILTON ANTUNES E ULMAR SOUSA

APOIO: JABES JUNIOR

# HOJE

1ª ATRACÃO DO NOITE: ELIZEU NETO

2ª ATRACÃO DO NOITE: ADRIANO ESTIGADO

3ª ATRACÃO DO NOITE: MICHELE ANDRADE

4ª ATRACÃO DO NOITE: PRISCILA SENNA

FIT

ORITAMA



PREFEITURA DE

**TORITAMA**

*Trabalhando para todos*

# DILIGÊNCIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2024 11:48:59

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**  
CNPJ: **43.502.403/0001-41**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Nome

Processo

Personalidade Jurídica

CPF/CNPJ

No items found

dd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Data Final

Limpar

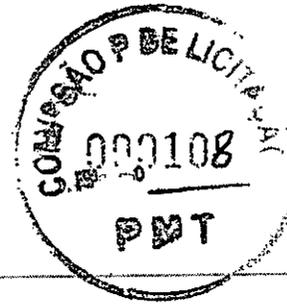
Pesquisar

Imprimir



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos



Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

No items found

Prazo (em meses)

Data Final

Limpar

Pesquisar

Imprimir

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANO BEZERRA DE LIMA, nacionalidade Brasileira, nascido em 11 de novembro de 1989, casado em comunhão universal de bens, Musico, portador do CPF nº 098.266.554-73 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04617853145, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 100, Lagoa de João Carlos, FREI MIGUELINHO/PE, CEP 55.780-000, BRASIL.

ANTONIO MELO DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 12 de Julho de 1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 559.304.764-20 e da Carteira de Identidade nº 1.976.884, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Avenida General Manoel Rabelo, nº 2985, Sucupira, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54.280-000, BRASIL.

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade Brasileira, nascida em 17 de Novembro de 1974, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 898.961.734-00, Carteira de Identidade nº 4.649.513, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, nº 86, Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000, brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA e nome fantasia ADRIANO ESTIGADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede à Rua Manoel Borba, nº 67, Centro, TORITAMA/PE, CEP 55.125-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

*Adriano Bezerra de Lima.*

*F.M.S.*

*[Handwritten signature]*

Req: 81100000766192

Página 1

13/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL e a ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - Produção Musical.

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANO BEZERRA DE LIMA, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

ANTONIO MELO DE SOUSA, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Adriano Bezerra de Lima*

*[Signature]*

*[Signature]*

Req: 81100000766192

Página 2

13/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá aos Sócios ADRIANO BEZERRA DE LIMA em conjunto com ANTONIO MELO DE SOUSA e com MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE e com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Adriano Bezerra de Lima*

*Antônio Melo de Sousa*

*Maria Gilvania Pereira Clemente*

Req: 81100000766192

Página 3

13/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

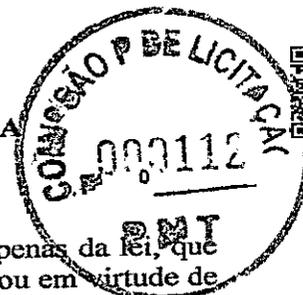
Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

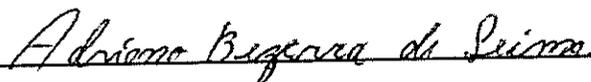
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

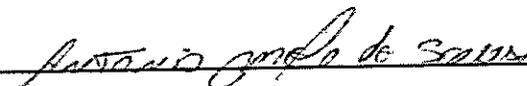
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de TORITAMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TORITAMA, 27 de agosto de 2021.



ADRIANO BEZERRA DE LIMA



ANTONIO MELO DE SOUSA



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Req: 81100000766192

Página 4

13/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, Técnica Contábil, com carteira profissional nº PE 019853/O2, inscrito no CPF nº 898.961.734-00, e RG nº 4.649.513 expedida por Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 218441924 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Capa de Processo – 1 página;
2. Contrato de CONSTITUIÇÃO – 4 páginas;
3. Procuração + RG SOCIOS + CRC Contadora – 5 páginas.

Data: 30/08/2021 Assinatura

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89896173400-MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

13/09/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218441924 de 13/09/2021 Protocolo 218441924 de 13/09/2021 NIRE 26202723749

Nome da empresa ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383444435162103



218441924

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
PROTOCOLO	218441924 - 13/09/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO



MATRIZ

NIRE 26202723749  
CNPJ 43.502.403/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021  
SOB N: 26202723749

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218441924

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

13/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.502.403/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRIANO ESTIGADO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL BORBA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCONTASCONTABEIS@BOL.COM.BR	TELEFONE (81) 9991-1909
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 11:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Código de Controle: 12DB.5B03.4B3B.A294

 Data da Emissão: 27/02/2024

Hora da Emissão: 17:49:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/02/2024, com validade até 25/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

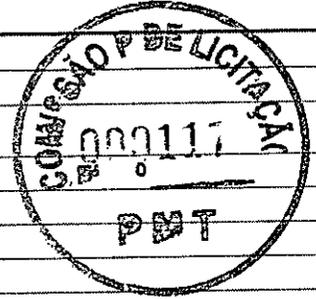
[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000002717538-26
Identificação do Requerente:	CNPJ 43.502.403/0001-41
Nome/Razão Social:	ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
Data de Emissão:	06/03/2024 16:27:38
Data de Validade:	03/06/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO



Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000002717538-26

Data de Emissão: 06/03/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

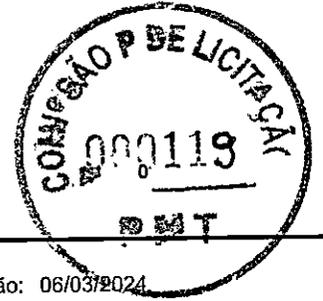
Esta certidão é válida até **03/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000002717538-26

Data de Emissão: 06/03/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**Contribuinte On-line**

- Imobiliário
- Mercantil
- Feira
- Transporte Alternativo
- Processos
- Verifique Autenticidade

**VERIFICAR AUTENTICIDADE**

Validar Autenticidade dos Documentos

Código Validação: \*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-00



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/03/2024

Contribuinte: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		Inscrição Mercantil: 214958
Localização: RUA MANOEL BORBA, 67, GARAGEM, CENTRO		Sequencial: 29830
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.01.040.03.0061.001
CNPJ/CPF		Inscrição Imobiliária: 1279
43.502.403/0001-41	Inscrição Estadual	
		214958
Atividade Principal:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias		
5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
Início Atividade: 13/09/2021	Validade: 05/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F10FD6C8A680193AB40308A562FEB473A33B8789

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.502.403/0001-41  
**Razão Social:** ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL BORBA 67 / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041223425257249391

Informação obtida em 24/04/2024 12:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

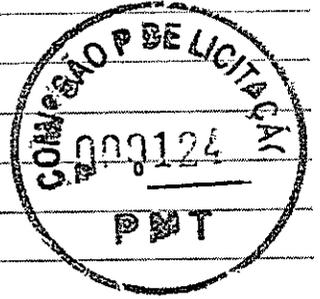
Inscrição: 43.502.403/0001-41

Razão social: ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

Nome fantasia: ADRIANO ESTIGADO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223425257249391
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403470683791850
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521213492056971
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513124192194615
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704352437722799
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806091550626024
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009292230055251
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110084402518882
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203185075656138
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407421389797128
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521430360138332
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604053392732936
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806501076862440
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922053854598636
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110572201799056
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203391959110863
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304231477693868
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504401679547403
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603551652348200
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703254452482710
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904161481045152
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004124386125403
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903564389756129
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104200665919192
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902225757305846
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102545172054869
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202442604257802
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304235777285450
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102503101385846052
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602402523515132

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702385007642300
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902301135637080
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002521816412196
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202395103198880
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305295825586832
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402425861978087
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602231364696300
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702263591118788



Resultado da consulta em 24/04/2024 12:19:29

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.502.403/0001-41  
Certidão nº: 24594399/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 11:14:21  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.502.403/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

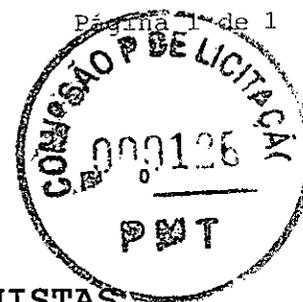
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.502.403/0001-41  
Certidão nº: 24594399/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 11:14:21  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.502.403/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

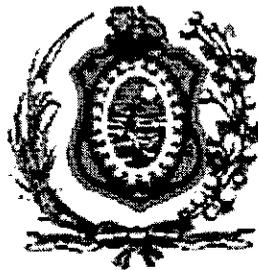
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 04/04/2024 17h01min

Data de Validade: 04/05/2024

Nº da Certidão: 01788768/2024

Nº da Autenticidade: 92.R4.C0.TR.6Q

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Endereço Residencial: RUA MANOEL BORBA, 67

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Toritama/PE

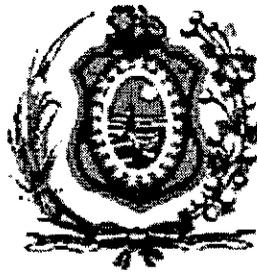
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/04/2024 17h02min

Data de Validade: 04/05/2024

Nº da Certidão: 01788744/2024

Nº da Autenticidade: 4J.15.AQ.ZM.IS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ADRIANO ESTIGADO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ: 43.502.403/0001-41

Endereço Residencial: RUA MANOEL BORBA, 67

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Toritama/PE

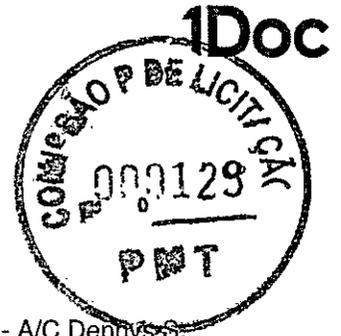
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## Memorando 3- 1.556/2024

**De:** Jose S. - 15SCE

**Para:** SEPLAG - CD - DCC - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - A/C Denny S.

**Data:** 25/04/2024 às 10:25:45

**Setores envolvidos:**

SEPLAG-CDL, SEPLAG - CD - DCC, 15SCE, SCE - DIRC

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Prezados,

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade, o qual foi devidamente instruído com os documentos que comprovam a habilitação e qualificação vislumbro satisfeitas todas as exigências necessárias para celebração o contrato com a Administração Pública, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando ainda o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, em anexo;

Venho por meio deste AUTORIZAR, nos termos do 74, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como ratificar, a contratação da artista ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) inscrito no CNPJ Nº. 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans, conforme Termo de Autorização em anexo.

Por fim, encaminhamos ao Departamento de Contratos e Convênios para que seja realizada a convocação da empresa e demais providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jose Adjailson da Silva**  
*Secretario de Cultura e Esportes*

**Anexos:**

Despacho\_de\_Ratificacao\_INEX\_009\_2024.pdf

TERMO\_DE\_AUTORIZACAO\_INEX\_009\_2024.pdf



# PARECER JURÍDICO

M

THOMAZ MOURA

PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** A Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

**CONSULTA:** Possibilidade jurídica para a contratação de show musical da atração artística "ADRIANO ESTIGADO", através da empresa **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 43.502.403/0001-41, para 01 (uma) apresentação no dia 04 de maio de 2024, no Festival do Jeans no Município de Toritama/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/21. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 017/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de inexigibilidade para apresentações artísticas.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 74, mas também do artigo 94 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Insta mencionar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se esta Assessoria Jurídica com atribuições técnico-jurídicas, com intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada.

**RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.**

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária da administradora pública legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. **ADEMAIS, DESTACO QUE A PRESENTE MANIFESTAÇÃO APRESENTA NATUREZA MERAMENTE OPINATIVA E, POR TAL MOTIVO, AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO SE TORNAM VINCULANTES À GESTORA PÚBLICA**, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. *Omissis.*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

*“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”*

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 14.133/21:

**LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - *omissis*;

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):

*“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”*

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

A terceira questão se refere consagração artística pela crítica especializada. Esse requisito deve ser demonstrado através de jornais ou outras matérias oficiais que demonstrem a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Nesse quesito, destaca-se a pertinente doutrina de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

**Desta feita, a administração pública deve ainda observar as formalidades para contratação através da inexigibilidade de licitação, sobretudo, os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/21.**

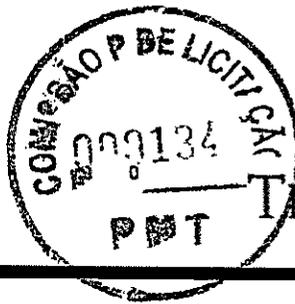
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Por fim, é importante ressaltar que ao final da formalização da inexigibilidade a administração pública deverá divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023 1011.



# M

THOMAZ MOURA  
ADVOGACIA

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Sobretudo, convém mencionar que todos os levantamentos acima mencionados deverão ser direcionados para a Coordenadoria de Licitação, com fito de formalização do Processo Administrativo, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº028/2020, que organiza e disciplina os procedimentos de compras e contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, vejamos:

Art. 3º. A Coordenadoria de Licitação do Município de Toritama, conforme art. 58 da Lei Complementar Municipal 02/2017, instituída no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, tem por atribuições processar as licitações, as dispensas, as inexigibilidades, as adesões a as atas de registro de preços, bem como os processos de credenciamento.

§ 2º Nas dispensas, inexigibilidades e adesões a atas de registro de preços, a Coordenadoria de Licitação apenas formalizará o processo (capa, número, numeração), não se manifestando nos autos, salvo em caso de atos de mera comunicação.

Ressalta-se, que a responsabilidade pelos atos administrativos é de competência da Unidade Gestora Contratante, atribuindo a Coordenadoria de Licitação, apenas o arquivamento dos autos e numeração de Processo Administrativo.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, norma que rege a matéria em apreço, entende este Assessor Jurídico que a Administração deve observar todos os requisitos elencados a Decisão supracitada, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama-PE. Seja o presente remetido para o Gestor do Contrato, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama-PE, Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA  
ADVOGADO | OAB/PE nº 37.827

PAULO GONÇALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO | OAB/PE nº 46.362



# **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Processo nº. 017/2024  
Inexigibilidade nº. 009/2024

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, através do seu Secretário, nos termos do inciso VIII, do artigo 72. da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação do artista **ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)** inscrito no CNPJ N°. 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fundamentado no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 25 de abril de 2024.

José Adjailson da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



Processo nº 017/2024  
Inexigibilidade nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, através do seu Secretário, **RATIFICA** a contratação do artista **ADRIANO ESTIGADO (ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)** inscrito no CNPJ Nº. 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fundamentado no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 25 de abril de 2024.

José Adjailson da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F62-BBA9-E50D-361B



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ADJAILSON DA SILVA (CPF 105.XXX.XXX-95) em 25/04/2024 10:26:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritamã.1doc.com.br/verificacao/7F62-BBA9-E50D-361B>



# CONTRATO



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

2 mensagens

Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>  
Para: mgilproducoes@hotmail.com

25 de abril de 2024 às 16:21

À

Empresa: **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.502.403/0001-41.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 017/2024 - Inexigibilidade PMT Nº 009/2024, objetivando a **Contratação do artista ADRIANO ESTIGADO, para uma apresentação no dia 04 de Maio de 2024 no evento "Festival do Jeans de Toritama", do Município de Toritama.**

Considerando o Termo de Autorização da Contratação, realizado no dia 25/04/2024, em favor da empresa **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato em Anexo, e solicitamos que o referido documento seja assinado, podendo ser por assinatura digital caso tenha **(TODAS AS PÁGINAS)**, ou então manualmente e digitalizado, enviando por e-mail para cumprimento do prazo, mas que seja enviado posteriormente sem falta em duas vias originais pessoalmente ou por Correios

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

 **INEX - FESTIVAL DO JEANS - ADRIANO ESTIGADO.pdf**  
232K

Maria Gilvania <mgilproducoes@hotmail.com>  
Para: Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>

26 de abril de 2024 às 15:25

**De:** Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 25 de abril de 2024 17:21  
**Para:** mgilproducoes@hotmail.com <mgilproducoes@hotmail.com>  
**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO TORITAMA FJT 2024.pdf**  
497K

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato PMT nº 026/2024  
Processo PMT nº 017/2024  
Inexigibilidade PMT nº 009/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, E DO OUTRO COMO CONTRATADO - ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES através de seu Gestor, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o escritório **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ nº. **43.502.403/0001-41**, com sede na Rua Manoel Borba, nº. 67, Bairro Centro, Toritama/PE, CEP: 55125-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maria Gilvania Pereira Clemente, portadora do RG nº 4.649.513 SSP-PR, e do CPF nº 898.961.734-00, residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar, Centro, Toritama/PE, CEP: 5152-000, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, proveniente do procedimento de **Inexigibilidade de licitação nº 009/2024**, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo nº 017/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama

§ Único - É de integral responsabilidade do Contratado pagamento da banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Subcláusula primeira - prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até **03 (três) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Subcláusula primeira** - As despesas com a execução do objeto deste contrato é de 30.000,00 (trinta mil reais).

**Subcláusula segunda** - Para fins de cumprimento do disposto no artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021, segue abaixo quadro de detalhamento de despesas, apresentado na proposta de preços pela Contratada:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANO ESTIGADO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, NO EVENTO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA	R\$ 18.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
IMPOSTOS	R\$ 5.100,00
PRODUÇÃO	R\$ 2.900,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

**Subcláusula segunda** - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Contratual  
Programa: 1303 – Promoção Culturais  
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais  
Despesa 205: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula primeira** - A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANO ESTIGADO	04.05.2024	Município de Toritama, às margens da BR 104	21h00min	22h:30min

**Subcláusula segunda** - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**  
Data: 26/04/2024 15:15:58-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Subcláusula primeira** - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

**Subcláusula segunda** - A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Eduardo



Ramon Vitorino da Silva, Assessor técnico nível V.I

**Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:**

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

**Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do contrato:**

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas contratuais

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira** – O Contratante efetuará o pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**Subcláusula quarta** – Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**Subcláusula única** - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Subcláusula única** - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Subcláusula primeira** - Além das obrigações legais, regulamentares e as constantes no Termo de Referência e neste instrumento Contratual, a Contratada obriga-se, a:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior conforme art. 137, II da Lei 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.
- g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade;
- j) O contratado se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.
- k) O contratado deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- l) O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- m) O Contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.
- n) O contratado não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- o) Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

**Subcláusula segunda** - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, após o atesto da nota fiscal/fatura.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula segunda** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Subcláusula terceira** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do subitem da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula quinta.

c) A sanção prevista no inciso III da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subcláusula quinta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV da subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula quinta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula quinta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Subcláusula quarta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula quinta** - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Subcláusula sexta** – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**Subcláusula única** - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Subcláusula única** – As partes elegem o foro de Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir a ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



*Jose Adjailson da Silva*  
**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**  
Secretário José Adjailson da Silva  
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE  
Data: 26/04/2024 15:23:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
Representante Legal Maria Gilvania Pereira Clemente,  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 *Danny Emanuel T. Silva*  
CPF/MF: 054.379.964-69

2 *Jose Adjailson da Silva*  
CPF/MF: 090.269.674-05

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de tubos e conexões em PVC, como também tubos em concreto para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.313.200/0001-93.

**Valor Global:** R\$ 403.589,00 ( quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2024

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: 65420A48

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA Nº 034/2024**

**Processo Licitatório PMT:** 008/2024  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 005/2024

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de tubos e conexões em PVC, como também tubos em concreto para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00.

**Valor Global:** R\$ 1.024,80 ( um mil, vinte quatro reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2024

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: D0678924

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA Nº 035/2024**

**Processo Licitatório PMT:** 008/2024  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 005/2024

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de tubos e conexões em PVC, como também tubos em concreto para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**DETENTORA:** FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.945.369/0001-78.

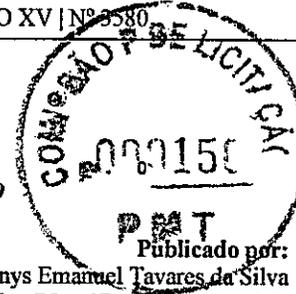
**Valor Global:** R\$ 4.414,90 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2024

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: ACC6581F



**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CORPORATIVA Nº. 036/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMT Nº 007/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**DETENTORA:** CAMILA V DE MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.871.196/0001-68.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Máquinas e Veículos Pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024

**SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: 9A05D6CC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 017/2024**  
**INEXIGIBILIDADE PMT Nº: 009/2024**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

**CONTRATADA:** ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.502.403/0001-41.

**OBJETO:** Contratação da atração artística ADRIANO ESTIGADO, para uma apresentação no dia 04 de maio de 2024 no Festival do Jeans de Toritama

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 90 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: 49DD7DE1